



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Cássio Krebs, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

"Acrescenta inciso a Lei Ordinária nº 2.886, de 14 de dezembro de 2017, que institui a Ficha Limpa Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo"

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 2º da Lei Ordinária nº 2.886, de 2017, que institui a Ficha Limpa Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, o inciso IX, com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º

[...]

IX - Que tenham dívidas com o município, a partir de 60 (sessenta) salários mínimos vigente, independente de parcelamentos.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 20 de fevereiro de 2024.

Cássio Krebs
Vereador – CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se mostra de grande valor, pois tem como finalidade, proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político. Bem como, zelar pela transparência e probidade administrativa.

Diante disso, apresento o presente Projeto de Lei.

Embu Guaçu, 20 de fevereiro de 2024